

Pei n° 806, de 05 de Fevereiro de 2002.

"Vincula Servidores Públicos Municipais Especiais ao Regime Geral da Previdência Social gerido pelo INSS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz valer que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Ficam os Servidores públicos, Municipais de São Sebastião da Bela Vista/MG, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, gerido pelo INSS.

Art 2º - Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal n° 631, de 10/06/1991, Capítulo III, da Seguridade Social do Servidor, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regulam vínculos de Servidores Públicos Municipais a regime diferente do regime geral da Previdência Social gerido pelo INSS.

Parágrafo Único - Da mesma forma do Art. 2º, caput, desta Lei, fica revogada a Lei Municipal n° 631, de 10/06/1991.

Art 3º - Esta Lei não prejudica direitos dos Servidores Municipais junto ao INSS que gerencia a Previdência Social pertinente, desde a transferência de Contribuições ao INSS, desde a promulgação das Leis Federais n° 9.711 e 9.916 e Complementares.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

rio.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 06 de Fevereiro de 2002.

↓
José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal